

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 10 - EDIÇÃO Nº 803 - 24 DE MARÇO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01
PÁGINAS 02 E 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU - CNPJ 14.105.712/0001-80
PÁGINAS 04 E 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 06 E 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁIBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINAS 08 E 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 10 E 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21
PÁGINAS 12 A 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46
PÁGINAS 16 A 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65
PÁGINAS 19 A 24



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais
cumprem este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002 / 2020
MODALIDADE: CARTA CONVITE
DATADA DE: 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, com sede à Praça Dom Hélio Paschoal, Nº 41, Bairro Centro, neste Município de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, torna público que no dia 28 de FEVEREIRO de 2020, às 10:00 horas, na sala de reuniões, na sede desta Câmara, nesta Cidade, serão recebidas propostas relativas à **CARTA CONVITE**, tendo por objetivo:

OBJETO:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Poderão participar da licitação fornecedores que tiverem especialidades correspondentes ou manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Quaisquer informações e ou esclarecimentos relativos à licitação em questão e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestadas na sala da Secretária, na sede desta Câmara, até às 10:00 horas do dia anterior à reunião pela Comissão Permanente de Licitação.

Livramento de Nossa Senhora – Estado da Bahia, em 17 de FEVEREIRO de 2020.

WELLITON SOUZA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

APARECIDO LIMA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibitipanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que se fizer necessário que o **EXTRATO DE CONTRATO**, tipo Menor Preço global, constante da licitação Modalidade **CARTA CONVITE Nº 002/2020**, datada de **17.02.2020**, foi publicado e foi afixado cópia resumida na portaria desta **CAMARA MUNICIPAL** e em local de costume, conforme estar previsto no Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, para conhecimento de todos os interessados e do público em geral, constando o seguinte:

OBJETO DO CONTRATO:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

FIRMA CONTRATADA:

CONSTRUTORA DIAMANTINA EIRELLI

Valor R\$ 329.873,57 (Trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e três reais, cinquenta e sete centavos).

Prazo: da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO** é de 03 (três) Meses.

Data: 03.03.2020

E por ser verdade, fizemos a presente Declaração a fim de que venha produzir os efeitos desejados.

Município de LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – ESTADO DA BAHIA.

Em 27 de MARÇO de 2020.

Artur Moura e Silva Neto
- Assessora de Comunicação –

VISTO:
Confirma o Ato acima

- Diretor Administrativo -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU - CNPJ 14.105.712/0001-80



Prefeitura Municipal de Aracatu
Telefone 77 3446-2160 | Fax 77 3446-8500
CNPJ: 14.105.712/0001-80
Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro
CEP: 46.130-000

DECRETO Nº 16, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a criação de Comissão para fiscalização às medidas de combate ao Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACATU, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas legalmente e

CONSIDERANDO a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de prevenção no Município de Aracatu-BA;

CONSIDERANDO o avanço do Coronavírus em território nacional e os Decretos Municipais para combate à pandemia;

CONSIDERANDO o interesse público e o princípio constitucional da predominância do interesse local e a necessidade de conter a propagação da infecção e proteger os munícipes da transmissão do COVID-19;

POR TAIS CONSIDERAÇÕES

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Municipal de Enfrentamento à Crise em razão da Pandemia do COVID-19**, criada por tempo indeterminado, com finalidade específica de fiscalização dos Decretos e demais medidas adotadas para o combate ao Coronavírus (COVID-19), nomeando os seguintes membros:

PRESIDENTE: Everton Santos Araújo

VICE-PRESIDENTE: Paula Rocha Oliveira

CONSELHEIROS:

Aline Matias Aguiar

Emille Prates Teixeira

Fabiana da Mata Soares

Hortência Sousa Alves

João Carlos Bonfim Filho

Mateus Oliveira Lima

Murilo dos Santos Marinho

Paulo Teixeira Xavier

Parágrafo único. Além dos poderes insertos no *caput* deste artigo, referida Comissão poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU - CNPJ 14.105.712/0001-80



Prefeitura Municipal de Aracatu
Telefone 77 3446-2160 | Fax 77 3446-8500
CNPJ: 14.105.712/0001-80
Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro
CEP: 46.130-000

- a) Determinar a transferência temporária de servidores para a Secretaria de Saúde e suas respectivas unidades, conforme Parágrafo Único, do Art. 4º, do Decreto nº 13/2020;
- b) Solicitar apoio policial quando identificado descumprimento das medidas necessárias para o combate à pandemia;
- c) Informar ao Setor Pessoal a recusa injustificada de servidores designados para determinada atividade ou a falta ao local de trabalho, para a adoção das medidas cabíveis;
- d) Recomendar ao Prefeito Municipal a adoção de medidas complementares.

Art. 2º - Ficam o Setor de Recursos Humanos e o Setor Jurídico do Município autorizados a prestar todo o suporte para atuação da presente Comissão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo mantido o Decreto nº 13/2020, no que couber e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aracatu, BA, em 24 de março de 2020.



SÉRGIO SILVEIRA MAIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

OUTROS**LICITAÇÕES SUSPENSAS**

ATO LICITAÇÕES SUSPENSAS. Aviso de suspensão de licitações. Comunica aos interessados que suspenderá todas as licitações publicadas: Pregão Presencial Registro de Preços 06/2020, Pregão Presencial Registro de Preços 07/2020, Credenciamento 03/2020 e Tomada de Preços 02/2020, motivo: suspensão de todas as licitações publicadas até segunda ordem e que estão aguardando reunião para sessão pública em face do Coronavírus (COVID – 19) amparadas pelos Decretos Municipais nº 1.549 (17/03/2020) e nº 1.550 de (20/03/2020). Caculé, 23 de março de 2020. José Roberto Neves - Prefeito de Caculé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

PORTARIA**Nº 38/2020**

PORTARIA Nº 38/2020

Exonera, a pedido, do cargo de Encarregado do Setor de Prevenções Epidemiológicas, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Sra. Paula Rosane Cruz Neves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera, a pedido, do cargo de Encarregado do Setor de Prevenções Epidemiológicas, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Sra. Paula Rosane Cruz Neves e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2020.

José Roberto Neves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 27/2020

“Declara situação de emergência em saúde pública em virtude do enfrentamento do Coronavírus Covid-19 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

CONSIDERANDO os graves resultados da pandemia da COVID-19 - novo Coronavírus, tal como declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO o recente pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública, em âmbito nacional, formulado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, bem como do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a transmissão do vírus já se confirmou em vários Municípios do Estado, tornando imperiosa a adoção de providências extremas, dedicadas a evitar a proliferação do mesmo em nosso Município;

CONSIDERANDO que, em tal conjuntura, os reflexos da pandemia transcendem os já graves e profundos problemas inerentes à saúde pública e chegam a atingir desde a economia global até a local, afetando vieses de ordem social, tornando indispensáveis medidas saneadoras urgentes e especiais,

COSIDERANDO a necessidade de evitar o trânsito de pessoas de outras localidades para o nosso município,

DECRETA:

Art. 1º. É declarada Situação de Emergência no Município de CARAÍBAS em virtude da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 2º. Enquanto perdurar a situação referida no artigo antecedente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta, de prestação de serviços e de obras relacionadas à correspondente reabilitação do cenário Municipal bem como para atendimento das necessidades do Município enquanto perdurar a pandemia.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se especialmente ao atendimento, especialmente, de resposta a demandas sociais que, porventura, ocorram em razão da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

transmissibilidade do vírus, de efeitos econômicos locais que ela venha a provocar, bem assim das providências adotadas quanto à redução do fluxo de pessoas.

Art. 3. Ficam suspensas todas as licitações programadas para os próximos 30(trinta) dias como forma, principalmente, de evitar aglomerações e a entrada de pessoas de outros municípios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Carábas, 23 de Março de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal

DECRETO 013 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre regulamentação de feira livre e atividades ceramistas visando a prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Ibiassucê, e estabelece outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica desse Município, e,

CONSIDERANDO a ocorrência do estado de calamidade pública em âmbito nacional, resultante da pandemia de Coronavírus (COVID-19), que necessita do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, com a intenção de se evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO que houve um aumento exponencial de casos confirmados, suspeitos e óbitos em todo o país resultantes do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o surgimento de caso suspeito para Coronavírus no município de Ibiassucê;

DECRETA:

Art. 1º. A atividade de indústria ceramista, no âmbito do município de Ibiassucê fica limitada a turnos de no máximo 10 (dez) funcionários por vez, sendo vedado ainda a aglomeração de funcionários, inclusive nos veículos de carga e descarga em uso das indústrias ceramistas, que poderão contar com no máximo o motorista e 01 (um) passageiro durante suas atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Art. 2º. As barracas de feira livre, além da regulamentação descrita no art. 8º do Decreto Municipal 012/2020, ficam submetidas a uma distância pré-determinada para instalação, definida através de marcações no solo para sua fixação, sendo vedada a aglomeração de mais de 05 (cinco) clientes por barraca simultaneamente.

Art. 3º. Todos aqueles que tiverem contato habitual com o público no fornecimento de bens e/ou serviços ou que eventualmente manuseie material que possa ser transmissor de agente patógenos, bem como os funcionários de indústria ceramista, deverão tomar todos os cuidados de higienização e prevenção de doenças, com constante assepsia de mãos e objetos, bem como a utilização de equipamentos de proteção individual que as normas sanitárias estabelecem para o combate ao surto de Coronavírus.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 24 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiassucê/BA, em 24 de março de 2020.

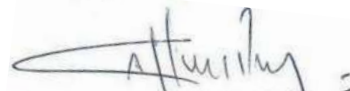

Francisco Adauto Rebouças Prates
Prefeito de Ibiassucê/BA

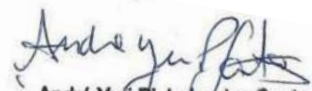
Ciente:









Gilmar Aparecido Oliveira Rocha
Assessor do Prefeito - Decreto 106/2017
Ass. de Comunicação - Portaria 913/2018
Ibiassucê/BA


André Yuri Pinheiro dos Santos
Procurador Geral do
Município de Ibiassucê
Decreto - 102/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

DECRETO

DECRETOS

	MUNICÍPIO DE ITUAÇU BAHIA
	CONSOLIDAÇÃO GERAL
	BAHIA
	14.106.280/0001-21
	DECRETO Nº 0000003/2020
	Data 02/01/2020

DECRETO Nº 0000003/2020, 02 de janeiro de 2020
 "Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
 - QDD, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras
 providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 0000003/2020 de 02/01/2020, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
2.006 - Desenvolvimento das Ações de Administração, Planejamento e Finanças			
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 094400		200.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000		16.000,00
Total do Projeto/Atividade			216.000,00
Total da Unidade			216.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.024 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 610200		36.000,00
Total do Projeto/Atividade			36.000,00
2.053 - PSF - PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA			
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 091400		8.750,00
Total do Projeto/Atividade			8.750,00
Total da Unidade			44.750,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.072 - BLOCO DE GESTÃO SUAS			
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 092900		2.000,00
Total do Projeto/Atividade			2.000,00
Total da Unidade			2.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.066 - GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, E SERVIÇOS PÚBLICOS			
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 010000		4.000,00
Total do Projeto/Atividade			4.000,00
Total da Unidade			4.000,00
Total			266.750,00

Redução de Dotação

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
2.006 - Desenvolvimento das Ações de Administração, Planejamento e Finanças			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000		200.000,00
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 094400		5.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000		10.000,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 010000		1.000,00
Total do Projeto/Atividade			216.000,00
Total da Unidade			216.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.024 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 610200		36.000,00
Total do Projeto/Atividade			36.000,00
2.053 - PSF - PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA			
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 091400		8.750,00
Total do Projeto/Atividade			8.750,00
Total da Unidade			44.750,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.072 - BLOCO DE GESTÃO SUAS			
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 092900		1.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 092900		1.000,00
Total do Projeto/Atividade			2.000,00
Total da Unidade			2.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.066 - GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, E SERVIÇOS PÚBLICOS			
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000		2.000,00
44906100000 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 010000		2.000,00
Total do Projeto/Atividade			4.000,00
Total da Unidade			4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

	MUNICÍPIO DE ITUAÇU BAHIA CONSOLIDAÇÃO GERAL BAHIA 14.106.280/0001-21 DECRETO Nº 0000003/2020 Data 02/01/2020
Total	266.750,00
Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.	
Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na presente data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.	
<hr/> <p>Adalberto Alves Luz Prefeito CPF: 261.500.345.34</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21



MUNICÍPIO DE ITUAÇU BAHIA
CONSOLIDAÇÃO GERAL
BAHIA
14.106.280/0001-21
Decreto Nº 0000002/2020
JANEIRO / 2020

DECRETO Nº 0000002/2020, 02 de janeiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 382.940,00 (trezentos e oitenta e dois mil novecentos e quarenta reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1º. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
2.006 - Desenvolvimento das Ações de Administração, Planejamento e Finanças			
46907100000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 094400		300.000,00
Total do Projeto/Atividade			300.000,00
Total da Unidade			300.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
2.024 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAUDE			
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 610200		4.500,00
Total do Projeto/Atividade			4.500,00
2.029 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE			
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 091400		2.440,00
Total do Projeto/Atividade			2.440,00
Total da Unidade			6.940,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TURISMO			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000		76.000,00
Total do Projeto/Atividade			76.000,00
Total da Unidade			76.000,00
Total			382.940,00

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
2.056 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 091400		1.490,00
Total do Projeto/Atividade			1.490,00
2.029 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE			
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 091400		1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	Fonte: 091400		4.450,00
Total do Projeto/Atividade			5.450,00
Total da Unidade			6.940,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
1.009 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS			
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 010000		226.000,00
Total do Projeto/Atividade			226.000,00
Total da Unidade			226.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
2.022 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000		150.000,00
Total do Projeto/Atividade			150.000,00
Total da Unidade			150.000,00
Total			382.940,00

Artigo 3º. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21



MUNICÍPIO DE ITUAÇU BAHIA
CONSOLIDAÇÃO GERAL
BAHIA
14.106.280/0001-21
Decreto N° 0000002/2020
JANEIRO / 2020

Adalberto Alves Luz
Prefeito
CPF: 261.500.345.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

DECRETO Nº 14 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Mortugaba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO que mesmo o Município de Mortugaba não tendo, até o momento nenhum caso de Coronavírus confirmado, não cabe à Administração Pública se eximir de adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a situação do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, sinalizando o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, requerendo, portanto, a adoção de medidas preventivas, como vistas a minimizar os problemas decorrentes da situação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

CONSIDERANDO o avanço do COVID -19 (*coronavírus*) no país e na nossa região, já que alguns Municípios da Região, tanto da Bahia como de Minas Gerais, já que está situado numa região de divisas de Estado, já estão com casos suspeitos;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos e cidadãs em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a necessidade de regulamentação pelo município das medidas ali determinadas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas objetivando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento à pandemia do *coronavírus*, com atribuição de definir, orientar e conduzir as medidas e a política de combate e controle da mesma, que será composto pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria da Saúde;

II- Secretaria de Finanças;

II – Secretaria da Educação;

III – Secretaria da Administração;

V – Secretaria de Assistência Social.

VI – Secretaria de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transportes;

VII – Procuradoria Jurídica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

§ 1º - Serão convidados para participar das reuniões do Conselho de que trata este artigo:

- I – Representante da Câmara Municipal de Mortugaba;
- II – Representantes do Conselho Municipal de Segurança;
- III – Representantes da Polícia Militar e Civil;

§ 2º- O Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do *coronavírus* será presidido pelo Secretário da Saúde.

§ 3º - Outros órgãos e instituições além dos previstos no § 1º, deste artigo, poderão ser convidados para participar do Comitê.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mortugaba/BA, 20 de março de 2020.

Rita de Cássia Cerqueira dos Santos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

				PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES				
				PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020				
				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2020				
								
<p>Ao terceiro dia do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE POÇÕES, Estado da Bahia, Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrito no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representada pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, com adesão das Secretarias Municipais, como responsáveis pelo PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 03/02/2020 doravante denominada FORNECEDOR, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:</p>								
<p>I - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços para o aquisição de hortifrutigranjeiros em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, nas condições estabelecidas no ato convocatório.</p>								
<p>Empresa : NILTON SILVA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 32.110.448/0001-54, com endereço comercial Praça Monsenhor Honorato, 137, Centro, Poções, Bahia, Cep. 45.260-000., representado neste ato pelo o Sr. Luciano Vicente de Souza, pessoa física, inscrita no CPF nº 221.591.488-59, portador do RG sob o nº 291111532 SSP/SP</p>								
LOTE	ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR			LOTE
					UNITÁRIO	UNITÁRIO	TOTAL	
LOTE - UNICO								
1	150	KG	ALHO	R\$ 22.11	R\$ 24.00	R\$ 3.316.11		
	2	800	KG	BATATA INGLESA	R\$ 4.61	R\$ 5.00	R\$ 3.684.57	
	3	500	KG	CEBOLA BRANCA	R\$ 4.15	R\$ 4.50	R\$ 2.072.57	
	4	500	KG	CENOURA	R\$ 4.15	R\$ 4.50	R\$ 2.072.57	
	5	450	KG	CHUCHU	R\$ 3.41	R\$ 3.70	R\$ 1.533.70	
	6	200	KG	PIMENTÃO	R\$ 3.12	R\$ 3.39	R\$ 624.53	
	7	30	KG	CRAVO	R\$ 36.85	R\$ 40.00	R\$ 1.105.37	
	8	30	KG	CANELA	R\$ 36.85	R\$ 40.00	R\$ 1.105.37	
	9	100	KG	CORANTE	R\$ 20.27	R\$ 22.00	R\$ 2.026.51	
	10	60	KG	PIMENTA COMINHO	R\$ 22.11	R\$ 24.00	R\$ 1.326.44	
	11	700	KG	TOMATE	R\$ 3.91	R\$ 4.25	R\$ 2.740.40	
	12	550	KG	ABÓBORA	R\$ 2.76	R\$ 3.00	R\$ 1.519.88	
	13	400	KG	REPOLHO	R\$ 2.76	R\$ 3.00	R\$ 1.105.37	
	14	150	KG	BETERRABA	R\$ 2.67	R\$ 2.90	R\$ 400.70	
	15	300	KG	QUIABO	R\$ 2.99	R\$ 3.25	R\$ 898.11	
	16	350	KG	ALFACE	R\$ 3.22	R\$ 3.50	R\$ 1.128.40	
	17	350	KG	CHEIRO VERDE	R\$ 2.76	R\$ 3.00	R\$ 967.20	
	18	350	KG	PÉRA	R\$ 8.20	R\$ 8.90	R\$ 2.869.36	
	19	600	KG	MAMÃO	R\$ 3.22	R\$ 3.50	R\$ 1.934.40	
	20	600	KG	GOMA FRESCA	R\$ 4.33	R\$ 4.70	R\$ 2.597.62	
	21	500	UND	ABACAXI	R\$ 3.50	R\$ 3.80	R\$ 1.750.17	
	22	800	KG	GOIABA	R\$ 3.50	R\$ 3.80	R\$ 2.800.27	
	23	1000	KG	MANGA	R\$ 3.41	R\$ 3.70	R\$ 3.408.22	
1	24	1000	KG	MARACUJÁ	R\$ 3.91	R\$ 4.25	R\$ 3.914.85	105.000,00
	25	1000	KG	MELANCIA	R\$ 2.03	R\$ 2.20	R\$ 2.026.51	
	26	1000	KG	LARANJA	R\$ 2.58	R\$ 2.80	R\$ 2.579.20	
	27	1000	KG	MAÇÃ	R\$ 5.07	R\$ 5.50	R\$ 5.066.28	
	28	1000	KG	BANANA DA PRATA	R\$ 3.22	R\$ 3.50	R\$ 3.224.00	
	29	1000	KG	BANANA DA TERRA	R\$ 3.68	R\$ 4.00	R\$ 3.684.57	
	30	400	KG	RAPADURA	R\$ 4.61	R\$ 5.00	R\$ 1.842.28	
	31	600	KG	COCO RALADO	R\$ 12.90	R\$ 14.00	R\$ 7.737.59	
	32	600	KG	AIPIM	R\$ 2.76	R\$ 3.00	R\$ 1.658.05	
	33	300	KG	BANANA D'AGUA	R\$ 3.22	R\$ 3.50	R\$ 967.20	
	34	350	UND	COUVE	R\$ 2.76	R\$ 3.00	R\$ 967.20	
	35	400	KG	CEBOLA ROXA	R\$ 3.22	R\$ 3.50	R\$ 1.289.60	
	36	400	KG	MELÃO	R\$ 2.39	R\$ 2.59	R\$ 954.30	
	37	350	KG	MASSA DE PUBA	R\$ 2.76	R\$ 3.00	R\$ 967.20	
	38	400	KG	PEPINO	R\$ 3.22	R\$ 3.50	R\$ 1.289.60	
	39	500	KG	TANGERINA	R\$ 3.12	R\$ 3.39	R\$ 1.561.33	
	40	30	KG	CANELA EM PÓ	R\$ 27.63	R\$ 30.00	R\$ 829.03	
	41	300	KG	MASSA DE AIPIM	R\$ 3.22	R\$ 3.50	R\$ 967.20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020									
42	500	KG	BATATA DOCE	R\$	3.13	R\$	3.40	R\$	1,565.94
43	300	KG	AMENDOIM CASCA	R\$	10.13	R\$	11.00	R\$	3,039.77
44	300	KG	AMENDOIM GRÃO	R\$	10.13	R\$	11.00	R\$	3,039.77
45	300	KG	AMENDOIM TORRADO	R\$	10.13	R\$	11.00	R\$	3,039.77
46	300	KG	FARINHA DE TAPIOCA	R\$	3.50	R\$	3.80	R\$	1,050.10
47	500	KG	MORANGO	R\$	7.37	R\$	8.00	R\$	3,684.57
48	500	KG	UVA	R\$	10.13	R\$	11.00	R\$	5,066.28
VALOR GLOBAL								R\$	105,000.00
<p>2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2020.</p>									
<p>2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 003/2020.</p>									
<p>2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.</p>									
<p>2.3 - O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.</p> <p>Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):</p> <p>a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;</p> <p>b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;</p> <p>c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;</p> <p>d. Prova de regularidade junto ao INSS;</p> <p>e. Prova de regularidade junto ao FGTS;</p> <p>f. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.</p>									
<p>3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.</p>									
<p>4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto de registro de preços, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.</p>									
<p>4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.</p>									
<p>4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.</p>									
<p>5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.</p>									
<p>6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.</p>									
<p>7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.</p>									
<p>E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.</p>									
<p>Poções, 03 FEVEREIRO DE 2020</p>									
<p>_____ LEANDRO ARAÚJO MASCARENHAS Prefeito Municipal</p>									
<p>_____ NILTON SILVA DE OLIVEIRA Fornecedor</p>									
<p>TESTEMUNHAS:</p>									
<p>_____ CPF: _____</p>									
<p>_____ CPF: _____</p>									

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

O Município de Poções/Prefeitura, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 016/2017, através do pregoeiro municipal, torna público o Resultado e Adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de pneus e material de borracharia em atendimento as necessidades da Secretaria de administração e Planejamento deste Município. Realizado no dia 06 de março de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Poções, localizada na Rua Itália, nº 146 B, Centro, Poções-Ba. Tendo como vencedor(s) a(s) empresa(s): SENA DE QUEIROZ LTDA, inscrito no CNPJ 08.887.617/0001-82 nos lotes 01, 02 e 03 com um valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e a empresa GILVAN BARBOSA SILVA-ME inscrita no CNPJ nº 07.573.915/0001-35 nos lotes 04 e 05 com um valor total de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), ficando o valor global desta licitação o de R\$ 665.500,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. Poções, 20 de março de 2020. João Pedro Ribeiro do Nascimento – Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

O Prefeito Municipal de Poções, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 016/2017, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de pneus e material de borracharia em atendimento as necessidades da Secretaria de administração e Planejamento deste Município, Realizado no dia 06 de março de 2020 na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Poções, localizada na Praça da Bandeira, 02 – Centro – Poções – Bahia. Tendo como vencedor(s) a(s) empresa(s): SENA DE QUEIROZ LTDA, inscrito no CNPJ 08.887.617/0001-82 nos lotes 01, 02 e 03 com um valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e a empresa GILVAN BARBOSA SILVA-ME inscrita no CNPJ nº 07.573.915/0001-35 nos lotes 04 e 05 com um valor total de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), ficando o valor global desta licitação o de R\$ 665.500,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais). Ciente do cumprimento dos trâmites das referidas leis. O prefeito homologa esse procedimento licitatório no dia 20 de março de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

O Município de Poções/Prefeitura, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 016/2017, através do pregoeiro municipal, torna público o Resultado e Adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, cujo objeto é o registro de preços para eventual fornecimento parcelado de bilhetes de passagens intermunicipal aos pacientes do Tratamento Fora a Domicílio – TFD em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Realizado no dia 06 de março de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Poções, localizada na Rua Itália, nº 146 B, Centro, Poções-Ba. Tendo como vencedor(s) a(s) empresa(s): JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 14.378.830/0001-61 com um valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. Poções, 10 de março de 2020. João Pedro Ribeiro do Nascimento – Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

O Prefeito Municipal de Poções, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 016/2017, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, cujo objeto é o registro de preços para eventual fornecimento parcelado de bilhetes de passagens intermunicipal aos pacientes do Tratamento Fora a Domicílio – TFD em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Realizado no dia 06 de março de 2020 na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Poções, localizada na Praça da Bandeira, 02 – Centro – Poções – Bahia. Tendo como vencedor(s) a(s) empresa(s): JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 14.378.830/0001-61 com um valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Ciente do cumprimento dos trâmites das referidas leis. O prefeito homologa esse procedimento licitatório no dia 10 de março de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas – Prefeito.